



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.734 DE 03 DE março DE 2.006.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Da nova redação a Lei nº 2.653/2005, nos termos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 2.653/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2006”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Professores: 05.008.12.361.0006-2031-3190.11.00
- Merendeiras: 05.001.12.361.0006-2019-3190.11.00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 03 dias do mês de março de 2.006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural
da Câmara Municipal
em 03/03/2006*